

LEI N º 397/2015.

EMENTA: Estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, combinado com o § 2º do art. 165 da Constituição Federal e disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº 101/2000, e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal, do § 2º do art. 123, § 1º e caput do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Complementar à Constituição Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000 e incisos e parágrafos do artigo 135 combinados com os artigos 136 e 137 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016, previsão de gastos com pessoal, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para limitação de empenho e demais condições de exigências para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Anexo de Prioridades e Metas da Administração Municipal, onde constam os programas prioritários para o exercício de 2016;

II – Anexo II – Anexo de Metas Fiscais acompanhado com a respectiva metodologia e memória de cálculo, elaborado consoante portaria STN nº 553/2014, a qual aprovou a 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

III – Anexo III – Anexo de Riscos Fiscais e Providências, elaborado consoante portaria STN nº 553/2014, a qual aprovou a 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais.

Capítulo II
DAS DEFINIÇÕES
Seção Única

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



Capítulo III
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Do equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta Orçamentária do Município para o exercício de 2016, será assegurado o equilíbrio, na forma da L.C. 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Seção II
Projeto de Lei Orçamentária

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2016 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar Nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições do § 1º, incisos III a IV do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei e obedecerá aos prazos constantes no art. 37 desta Lei.

§ 1º - Poderão constar da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2016, programas, projetos e metas existentes no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes no plano plurianual, consoante disposições do § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2016 será composta no mínimo das seguintes peças:

I – Projeto de Lei Orçamentária anual constituída de texto e demonstrativos;

II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, das entidades da administração direta e supervisionada, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) Analítico da receita estimada, a nível de categoria econômica, fontes e respectiva legislação;
- b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal;
- c) Recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) Despesas por fonte de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- f) Receitas e despesas por categorias econômicas;
- g) Evolução das receitas e despesas orçamentárias nos três exercícios anteriores a 2014;
- h) Despesas previstas consolidadas, a nível de categoria econômica;
- i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, a nível de função, programa, projetos e atividades;
- j) Consolidado por funções e programas;
- k) Consolidado por funções e programa, evidenciando os recursos vinculados;
- l) Despesas por órgãos e funções;



- m) Despesas por Secretarias e por categorias econômicas;
- n) Despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento Global;
- o) Recursos destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNPREVI E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e FEM – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL;
- p) Recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização de Profissionais do Magistério – FUNDEB ou outro que venha a substituí-lo em decorrência de mudança na legislação federal, em especial para atendimento das ações previstas no Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025 aprovado por meio da Lei municipal nº 391/2015;
- q) Especificação da legislação da receita.
- r) Reserva de contingência.

II – Mensagem contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto de 2016.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2015 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2016 constará autorização para atendimento ao que preceitua os artigos 7º e 40º da Lei Federal nº 4.320/64, correspondente ao valor de 50% (cinquenta por cento) do total da receita prevista, com a finalidade de:

- a) Atender insuficiências de dotações dos grupos de despesas de cada projeto ou atividade;
- b) Inserir grupos de despesa na programação de cada projeto ou atividade desde que o mesmo conste do programa de trabalho da unidade orçamentária a ser alterada.

Art. 7º - O orçamento anual do Município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo até 05 de dezembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º - Constará na proposta orçamentária destinação para a Reserva de Contingência, não inferior a 1% (Um por cento) da Receita Corrente Líquida para o mesmo exercício.

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º - Os recursos da Reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.



Seção III
Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- I – CATEGORIAS ECONÔMICAS;
- II - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA;
- III – MODALIDADES DE APLICAÇÃO;

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos da natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual e as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5 (cinco) da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e suas alterações posteriores.

Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 – A Classificação das Receitas a ser adotada para o orçamento de 2016 obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pelo anexo I da Portaria Interministerial nº 163/2001 e pela Portaria nº 06, de 20/05/1999 – SEPLAN – Presidência da República, e suas alterações posteriores, especialmente as disposições contidas no MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, na parte de procedimentos contábeis orçamentários e demais legislação aplicável;

Parágrafo único – A classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS
Seção Única
Da Receita Municipal

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º - Na elaboração da proposta Orçamentária para 2016 serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – Variações de índices de preços;
- III – Crescimento econômico;
- IV – Evolução da receita nos últimos três anos.



§ 2º - A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº101/00.

Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá está acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/00.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Seção Única

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos arts. 18 a 23 e demais disposições da LC nº 101/2000, podendo ser realizados em 2016 Planos de Cargos e Carreiras ou revisão dos já existentes, desde que obedecidos os limites e normas estabelecidos neste artigo, e através de Legislação específica.

Art. 16 – O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do semestre, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito de cálculo de que trata esse artigo, entende-se como despesas de pessoal: o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas a entidades de previdência.

§ 2º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 17 – Para atendimento das disposições contidas no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007 e alterações posteriores, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério.

Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, para o exercício de 2016, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00.

Parágrafo Único – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).



Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

**CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES**

Seção I

Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida na E.C nº 25, através de suprimimento de fundos, devendo o controle interno da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes orçamentários ao Poder Executivo até o décimo dia útil do mês subsequente.

Seção II

Repasse a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2016, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/00:

I – De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução TC Nº 05/93 de 17/03/1993, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

IV – Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

V – Da comprovação de que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VI – Não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera do governo;

VII – A transferência de recursos financeiros dos cofres municipais a pessoas físicas, bem como doações de materiais e/ou custeio de serviços gratuitos, somente ocorrerão na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 169/2000 e 210/2002, dependendo da existência de dotação orçamentária própria na LOA.

Parágrafo único – Não constarão na proposta orçamentária para o exercício de 2016, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, II, IIV e IV do presente artigo.



**CAPÍTULO VII
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Seção Única
Disposições Gerais**

Art. 21 – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder executivo, que terá numeração sequencial crescente e anual própria, permitida a transposição dos recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- I – Os provenientes de excesso de arrecadação;
- II – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que judicialmente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V – Provenientes de transferências às contas de fundos, para aplicação em despesas a cargo dos próprios fundos.

Art. 22 – As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 23 – As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 24 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertas ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Na hipótese de haver sido autorizado crédito especial na forma do caput deste artigo, até 31 de janeiro de 2016 serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, a nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2015, consoante disposições do § 2º do artigo 137 da Constituição Federal.

Art. 25 – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2016, em favor de órgãos extintos por lei específica no decorrer do exercício.

**CAPÍTULO VIII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais**



Art. 26 – O Cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei será acompanhado pelo RREO _ Relatório Resumido da Execução Orçamentária e pelo RGF – Relatório de Gestão Fiscal a serem elaborados e publicados conforme estabelece a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 – O Poder Executivo através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Parágrafo Único – Conforme disposto no art. 4º e seus parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as metas e riscos fiscais para o exercício de 2016, constam nos respectivos anexos II e III desta Lei.

Seção II

Da Limitação do Empenho

Art. 28 – Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes poderão determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico, respeitadas as disposições da LC nº 101/00.

Art. 29 – Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III

Do Controle Interno

Art. 30 – Até a publicação do código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, Lei Nº 7.741, de 23/10/1978, respeitadas as disposições da legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DAS VEDAÇÕES

Seção Única

Disposições Gerais

Art. 31 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativas com impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.



Art. 32 – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS

Seção I DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA Subseção I Dos Precatórios

Art. 33 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2016, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 31 de julho de 2015, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através do serviço de contabilidade.

Subseção II Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 34 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art. 35 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerão as disposições da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO XI DO PLANO PLURIANUAL

Seção Única Disposições Gerais

Art. 36 – Poderão deixar de constar no orçamento de 2016, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual aprovado para o período 2014 a 2017, em razão da compatibilização da previsão de receitas, com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.



**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Seção I
Dos Prazos**

Art. 37 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2016 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2015 e devolvido para sanção até 05 de dezembro, consoante disposições da Constituição do Estado de Pernambuco, podendo ser promulgada caso não seja devolvido no prazo estipulado.

Art. 38 – A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2016, será entregue ao Poder Executivo obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica do município de Iguaracy.

**Seção II
Alterações na Legislação Tributária**

Art. 39 – Os projetos de lei relativos à alteração na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2016, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o final do exercício corrente.

**Seção III
Das Disposições Gerais**

Art. 40 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidade pública.

Art. 41 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município oferecendo sugestões:

I – Ao Poder Executivo até a data estabelecida no art. 37 desta lei, junto à Secretaria de Finanças:

II – Ao Poder Legislativo e a Comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos, disposições legais e regimentais.

§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão às demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 42 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 43 – Poderá ser consignada na LOA para o exercício de 2016, dotação específica destinada ao Programa de Demissões Voluntárias – PDV, nos termos da Lei municipal nº 214/2004.

Art. 44 – Também serão consignadas na LOA para o exercício de 2016, dotações orçamentárias para custeio dos dispêndios com o FUNPREVI – Fundo de Previdência do Município de Iguaracy, na forma da Lei Municipal nº 207/2002 e alterações posteriores, visando o equilíbrio Financeiro e Atuarial.



Art. 45 – Será consignada no orçamento para o exercício de 2016, dotação específica para aquisição de bens imóveis e para preservação e conservação do patrimônio público municipal.

Art. 46 – O Poder Executivo no interesse da administração, poderá designar unidade gestora de créditos orçamentários, unidade administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e às do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 47 – Atendendo do art. 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas do Tesouro municipal, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estreita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 48 – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes da LOA para 2016, sejam as rubricas de receitas estimadas, sejam as dotações das despesas fixadas mediante a aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal;

Art. 49 – O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização dos orçamentos de que trata a LOA e para a realização de despesas, através da programação financeira para o exercício de 2016, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 50 – Para os efeitos do art. 16 e seu parágrafo 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 51 – Ao Projeto de Lei do Orçamento geral do Município, não serão aprovadas emendas que contrariem a LDO e o PPA, bem como as tabelas explicativas da evolução da Receita da despesa no triênio anterior ao exercício de elaboração da LOA.

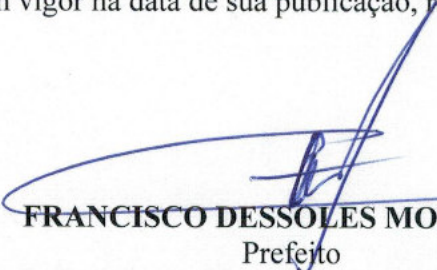
Art. 52 – Fica o Poder Executivo, também, autorizado a Firmar Convênios de Cooperação Técnica e Financeira com outros Entes da Federação, inclusive a aderir e participar de Consórcios Intermunicipais que objetivem a execução de programas e ações consorciadas.

Art. 53 - Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 54 – Quando da elaboração de sua proposta orçamentária e de Leis de fixação de remunerações em seu âmbito, o Poder legislativo deverá observar os limites definidos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 55 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy, em 31 de agosto de 2015.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY – PE – LDO 2016

ANEXO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

As áreas prioritárias e Metas da Administração Municipal quando da Elaboração da Proposta e execução do Orçamento do exercício financeiro de 2016 são as seguintes:

1. **Educação** – Oferecer serviços de qualidade para os alunos da rede municipal de ensino por meio de uma melhor estrutura das escolas municipais, bem como com a valorização dos profissionais do magistério e demais servidores da rede pública de ensino, seguindo em especial as diretrizes do Plano Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Municipal nº 391/2015.
2. **Saúde** – Oferecer tratamento de saúde à população, em especial na atenção básica, por meio de uma maior oferta de médicos e demais profissionais da área de saúde, distribuição de medicamentos e melhorando a estrutura física das unidades de saúde. Melhorar também as ações que visem a prevenção de doenças e que incentivem os munícipes a terem uma melhor qualidade de vida por meio de mudanças de hábitos, especialmente no incentivo de atividades físicas e de uma alimentação mais saudável.
3. **Assistência Social** – Dar atendimento a Famílias e indivíduos (Crianças, Adolescentes e Idosos em especial), visando atender suas necessidades básicas e em especial àqueles que se encontrem em vulnerabilidade social, por meio dos serviços prestados pelas diversas equipes da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social. Promover também a melhoria da qualidade de vida desses indivíduos e famílias por meio de incentivo e capacitações para geração de emprego e renda e inserção no mercado de trabalho.

Para o atendimento das Diretrizes descritas acima, o executivo dará prioridade aos Programas de Governo relacionados abaixo com suas respectivas Ações e metas, extraídos do Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal Nº 369/2013.

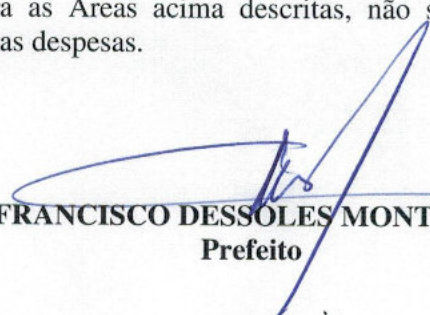
- 0004 – Gestão Administrativa do Poder Executivo;
- 0009 – Programa Municipal de Educação Básica;
- 0010 – Programa de Atenção Básica de Saúde à População;
- 0011 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- 0012 – Programa de Vigilância em Saúde;
- 0025 – Apoio à Criança, Adolescente e Juventude;
- 0026 – Atendimento a Famílias em Vulnerabilidade Social;
- 0028 – Ensino para Mercado de Trabalho e Geração de Renda;



GABINETE DO PREFEITO

0030 – Programa de Apoio ao Idoso.

Os recursos estimados na lei orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as Áreas acima descritas, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - TABELA 1 (LRF, art. 4º, § 1)

(R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(A / PIB) X 100	Corrente	Constante	(B / PIB) X 100	Corrente	Constante	(C / PIB) X 100
Receita Total	35.400.000,00	33.522.727,27	#DIV/0!	39.340.000,00	35.649.557,78	#DIV/0!	43.574.000,00	37.785.948,42	#DIV/0!
Receitas primárias (I)	35.200.000,00	33.333.333,33	#DIV/0!	39.120.000,00	35.450.195,74	#DIV/0!	43.332.000,00	37.576.093,93	#DIV/0!
Despesa Total	35.400.000,00	33.522.727,27	#DIV/0!	39.340.000,00	35.649.557,78	#DIV/0!	43.574.000,00	37.785.948,42	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)	35.100.000,00	33.238.636,36	#DIV/0!	38.990.000,00	35.332.390,89	#DIV/0!	43.164.000,00	37.430.409,82	#DIV/0!
Resultado Primário (I - II)	100.000,00	94.696,97	#DIV/0!	130.000,00	117.804,84	#DIV/0!	168.000,00	145.684,11	#DIV/0!
Resultado Primário (I - II) Nominal	100.000,00	94.696,97	#DIV/0!	140.000,00	126.866,75	#DIV/0!	160.000,00	138.746,77	#DIV/0!
Receita Consolidada	1.200.000,00	1.136.363,64	#DIV/0!	1.340.000,00	1.214.296,07	#DIV/0!	1.500.000,00	1.300.750,97	#DIV/0!
Despesa Consolidada Líquida	1.200.000,00	1.136.363,64	#DIV/0!	1.340.000,00	1.214.296,07	#DIV/0!	1.500.000,00	1.300.750,97	#DIV/0!

monstrativos contábeis do Município.

da Dívida pública é apenas uma estimativa, já que até a presente data a Receita Federal ainda não informou o valor total consolidado da dívida de contribuições ao INSS.

O cálculo das metas descritas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB real (crescimento % anual)	1,3%	1,9%	2,4%
Taxa real de juros implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,50%	10,50%	10,00%
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação*	5,6	4,5	4,5
Projeção do PIB do Estado** - R\$ 1,00	-	-	-

Fonte: Poder Executivo da União, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 e resoluções BACEN 4345 e 4419.

Até a Presente data ainda não houve publicação por parte do Estado ou do IBGE de projeções do PIB de Pernambuco para os exercícios de 2016 a 2018.

Metodologia de Cálculo do Valores Constantes:

2016
Valor corrente / 1,056

2017
Valor Corrente / 1,10352

2018
Valor corrente / 1,15318

4) Não há previsão de realização de PPPs (Parceiras Público-privadas) para os próximos três exercícios.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	Metas Realizadas 2014 (b)	Variação	
			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	28.212.000,00	22.249.357,49	(5.962.642,51)	(21,14)
Receitas Primárias (I)	27.932.000,00	21.999.878,09	(5.932.121,91)	(21,24)
Despesa Total	28.212.000,00	21.902.874,48	(6.309.125,52)	(22,36)
Despesas Primárias (II)	27.812.000,00	21.765.252,81	(6.046.747,19)	(21,74)
Resultado Primário (III) = (I-II)	120.000,00	234.625,28	114.625,28	95,52
Resultado Nominal	150.000,00	(139.540,19)	(289.540,19)	193,03
Despesa Pública Consolidada	1.100.000,00	740.544,57	(359.455,43)	(32,68)
Despesa Consolidada Líquida	1.100.000,00	740.544,57	(359.455,43)	(32,68)

TE: Demonstrativos Contábeis do Município

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito





assinado por: idUser 86

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201015101226.pdf

MUNICÍPIO DE IGUAÇU - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2016

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	25.416.000,00	28.212.000,00	111,00	32.000.000,00	113,43	35.400.000,00	110,63	39.340.000,00	111,13	43.574.000,00	110,76
Receitas Primárias (I)	25.166.000,00	27.932.000,00	110,99	31.650.000,00	113,31	35.200.000,00	111,22	39.120.000,00	111,14	43.332.000,00	110,77
Despesa Total	25.416.000,00	28.212.000,00	111,00	32.000.000,00	113,43	35.400.000,00	110,63	39.340.000,00	111,13	43.574.000,00	110,76
Despesas Primárias (II)	25.036.000,00	27.812.000,00	111,09	31.550.000,00	113,44	35.100.000,00	111,25	38.990.000,00	111,08	43.164.000,00	110,71
Resultado Primário (III) = (I - II)	130.000,00	120.000,00	92,31	100.000,00	83,33	100.000,00	100,00	130.000,00	130,00	168.000,00	129,23
Resultado Nominal	50.000,00	150.000,00	300,00	100.000,00	66,67	100.000,00	100,00	140.000,00	140,00	160.000,00	114,29
Dívida Pública Consolidada	700.000,00	1.100.000,00	157,14	1.200.000,00	109,09	1.200.000,00	100,00	1.340.000,00	111,67	1.500.000,00	111,94
Dívida Consolidada Líquida	700.000,00	1.100.000,00	157,14	1.200.000,00	109,09	1.200.000,00	100,00	1.340.000,00	111,67	1.500.000,00	111,94

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	
Receita Total	24.321.531,10	26.997.129,19	111,00	30.622.009,57	113,43	33.522.727,27	109,47	35.649.557,78	106,34	37.785.948,42	105,99
Receitas Primárias (I)	24.082.296,65	26.729.186,60	110,99	30.287.081,34	113,31	33.333.333,33	110,06	35.450.195,74	106,35	37.576.093,93	106,00
Despesa Total	24.321.531,10	26.997.129,19	111,00	30.622.009,57	113,43	33.522.727,27	109,47	35.649.557,78	106,34	37.785.948,42	105,99
Despesas Primárias (II)	23.957.894,74	26.614.354,07	111,09	30.191.387,56	113,44	33.238.636,36	110,09	35.332.390,89	106,30	37.430.409,82	105,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	124.401,91	114.832,53	92,31	95.693,78	83,33	94.696,97	98,96	117.804,84	124,40	145.684,11	123,67
Resultado Nominal	47.846,89	143.540,67	300,00	95.693,78	66,67	94.696,97	98,96	126.866,75	133,97	138.746,77	109,36
Dívida Pública Consolidada	669.856,46	1.052.631,58	157,14	1.148.325,36	109,09	1.136.363,64	98,96	1.214.296,07	106,86	1.300.750,97	107,12
Dívida Consolidada Líquida	559.856,46	1.052.631,58	188,02	1.148.325,36	109,09	1.136.363,64	98,96	1.214.296,07	106,86	1.300.750,97	107,12

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO

Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

LRF, art.4º, §2º, inciso III

(R\$ 1,00)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-(18.930.951,87)	100,00	(17.083.535,26)	100,00	5.698.929,97	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(18.930.951,87)	100,00	(17.083.535,26)	100,00	5.698.929,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	(27.227.992,93)	100,00	(24.282.783,13)	100,00	1.462.458,47	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(27.227.992,93)	100,00	(24.282.783,13)	100,00	1.462.458,47	100,00

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município.

Nota: O valor negativo em 2013 e 2014 deve-se ao resultado da Avaliação Atuarial que não foi compensado em Lei.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

LRF, art.4º, §2º, inciso III

R\$(1,00)

RECEITAS REALIZADAS	2014	2013	2012
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2014	2013	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE: Demonstrativos Contábeis do Município.
Não houve alienação de bens no período em análise.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	548.783,19	661.701,42	675.912,16
RECEITAS CORRENTES	548.783,19	661.701,42	675.912,16
Receita de Contribuições dos Segurados	445.607,23	625.109,60	617.077,80
Pessoal Civil	445.607,23	625.109,60	617.077,80
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	2.232,00	-	-
Receita Patrimonial	100.943,96	36.591,82	58.834,36
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.057.293,24	1.286.399,02	1.415.133,82
RECEITAS CORRENTES	1.057.293,24	1.286.399,02	1.415.133,82
Receita de Contribuições	1.057.293,24	1.286.399,02	1.415.133,82
Pessoal Civil	985.321,58	1.215.348,69	1.341.270,92
Pessoal Militar	985.321,58	1.215.348,69	1.341.270,92
Contribuição de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos	71.971,66	71.050,33	73.862,90
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	1.606.076,43	1.948.100,44	2.091.045,98
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	1.317.486,36	1.804.257,00	2.093.054,65
ADMINISTRAÇÃO	71.086,53	117.029,00	67.875,39
Despesas Correntes	71.086,53	116.111,00	67.875,39
Despesas de Capital		918,00	-
PREVIDÊNCIA	1.246.399,83	1.687.228,00	2.025.179,26
Pessoal Civil	1.246.399,83	1.687.228,00	2.025.179,26
Pessoal Militar	-		
Outras Despesas Previdenciárias	-		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.317.486,36	1.804.257,00	2.093.054,65
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	288.590,07	143.843,44	(2.008,67)
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	1.468.998,29	1.721.284,51	1.566.387,82

Nota: No valor de "Bens e Direitos" estão inclusos os valores dos saldos de parcelamentos de débitos de contribuições.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201015101226.pdf
assinado por: idUser 86

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

[illegible]

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2014

PE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACI

CNPJ : 11368966000100

SIAFI : 982437

Cadastro de

Nome do Plano : Plano Prev Iguaraci Exerc 2006

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: 31/12/2013

Data-Base: 30/12/2013

Descrição da População: **Servidores Ativos Efetivos (excluídos os comissionados e contratados), Inativos, Coberta: Dependentes e Pensionistas.**Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

Benefícios do Plano		Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Aposentadoria por Invalidez	CAP	PUC
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	RCC	
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	PUC
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	PUC
Sim	Auxílio-doença	RS	
Sim	Salário-maternidade	RS	
Sim	Auxílio-reclusão	RS	
Sim	Salário-família	RS	

* Regime Financeiro
RCC = Repartição de Capitais de Cobertura
RS = Repartição Simples
CAP = Capitalização** Método de Financiamento
UC = Crédito Unitário
PUC = Crédito Unitário Projetado
PNI = Prêmio Nivelado Individual
IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	5,50
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	3,79
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	1,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Somente por concurso público, sem previsão
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	Outros
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	Outros
Tábua de Mortalidade de Inválido **	Outros
Tábua de Entrada em Invalidez ***	Outros
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	Cônjuge e 2 dependentes.

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.
** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC
*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	1.439.816,59	
Valor Atual dos Salários Futuros	43.358.665,55	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	27.869.502,94	0,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	18.589.224,03	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	7.768.215,90	0,00
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	3.883.525,42	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	4.645.872,70	0,00
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	0,00
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 28.721.296,36	- 0,00

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375



Observações

No Ativo do Plano foi incluído o saldo devedor da dívida apurada, confessada no valor de R\$ 694.175,68 informado pela Prefeitura / RPPS.
 O Ente deve efetuar aporte de capital mensal, correspondente a 50 % da folha dos inativos e Pensionistas, para constituir reserva ao longo do tempo, necessária ao equilíbrio

105 Qtd. de caracteres

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	12,30	11,70
Servidor Ativo	11,00	0,00
Servidor Aposentado	11,00	0,00
Pensionista	11,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRA	FRA

Observações

Para equacionamento déficit atuarial, face disponibilidade de recursos do Ente, adotou-se o seguinte plano (Art. 18 e § 1º Portaria MPS 403): 1º ao 5º ano: 21,30%+11,70% = 33,00%, 6º ao 10º ano: 21,30%+17,70%=39,00%, 11º ao 15º ano: 21,30%+23,70% = 45,00%, 16º ao 20º ano: 21,30%+27,70%=49,00%, 21º ao 25º ano: 21,30%

1 Qtd. de caracteres

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	14,92	8,76
Aposentadoria por Invalidez	0,59	0,34
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,94	1,14
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	2,13	1,25
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,36	0,21
Auxílio Doença	0,83	0,00
Salário Maternidade	0,11	0,00
Auxílio Reclusão	0,01	0,00
Salário Família	0,41	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRA	FRA

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parâcer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos
FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas
FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas
FPA = Folha de proventos dos aposentados
FPP = Folha de proventos dos pensionistas
FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	250	88	1.065,18	1.021,42	44	42
Aposentados por Tempo de Contribuição	50	3	1.048,95	730,42	65	59
Aposentados por Idade	36	6	773,97	766,08	69	78
Aposentados Compulsória	5	3	678,00	678,00	78	78
Aposentados por Invalidez	21	3	923,58	678,00	58	57
Pensionistas	7	8	646,47	683,66	51	53

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2014	2.506.999,56	1.841.716,03	1.508.006,66
2015	2.490.002,14	1.911.525,24	2.224.911,21
2016	2.557.654,35	1.999.297,84	2.961.125,11
2017	2.613.661,92	2.075.080,10	3.718.056,09
2018	2.692.186,87	2.186.735,86	4.483.487,47
2019	2.761.605,29	2.303.874,76	5.243.297,09
2020	2.823.530,70	2.408.976,94	6.001.719,47
2021	2.901.496,04	2.537.185,57	6.751.611,79
2022	2.994.143,77	2.709.948,76	7.462.632,72
2023	3.066.591,22	2.872.289,70	8.122.866,32
2024	3.147.036,67	3.043.044,00	8.729.103,92
2025	3.261.288,38	3.286.843,63	9.239.136,67
2026	3.391.010,22	3.611.415,23	9.554.627,81
2027	3.514.577,37	3.978.932,76	9.615.776,95
2028	3.610.802,90	4.321.248,55	9.434.199,02
2029	3.725.672,55	4.683.798,20	8.994.954,32
2030	3.844.062,54	5.067.623,79	8.266.115,55
2031	4.046.365,24	5.634.398,43	7.132.718,71
2032	4.175.697,48	6.181.302,78	5.519.412,94
2033	4.270.389,18	6.646.248,62	3.447.121,20
2034	4.465.610,55	7.257.255,30	845.068,12
2035	4.644.024,36	7.936.090,68	-2.400.519,46
2036	4.818.908,91	8.655.960,97	-6.328.561,86
2037	5.067.293,02	9.552.829,78	-11.053.979,20
2038	5.142.840,67	10.227.451,20	-16.557.584,60
2039	0,01	11.191.782,52	-28.376.973,04
2040	0,01	12.102.299,11	-41.554.885,35
2041	0,01	13.259.888,60	-56.389.888,50
2042	0,01	14.326.657,15	-72.853.972,66
2043	0,01	15.204.297,66	-90.819.759,18



2044	0,01	16.344.936,92	-110.607.167,99
2045	0,01	17.234.814,62	-132.034.485,12
2046	0,01	18.355.722,00	-155.394.900,02
2047	0,01	19.245.628,01	-180.530.684,33
2048	0,01	20.378.125,83	-207.751.724,23
2049	0,01	21.359.686,59	-236.986.123,10
2050	0,01	22.386.380,17	-268.355.329,01
2051	0,01	23.629.188,63	-302.156.375,49
2052	0,01	24.875.590,92	-338.485.033,92
2053	0,01	25.879.160,58	-377.194.279,37
2054	0,01	27.489.837,56	-418.981.454,00
2055	0,01	29.120.075,17	-463.982.785,59
2056	0,01	30.766.564,66	-512.336.356,84
2057	0,01	32.143.984,18	-563.900.162,55
2058	0,01	33.727.778,42	-619.002.259,55
2059	0,01	35.157.908,76	-677.623.100,90
2060	0,01	36.647.997,41	-739.956.020,92
2061	0,01	38.118.827,08	-806.122.464,90
2062	0,01	39.563.699,78	-876.241.783,45
2063	0,01	41.063.339,58	-950.518.575,13
2064	0,01	42.619.822,38	-1.029.167.269,63
2065	0,01	44.235.302,78	-1.112.412.579,08
2066	0,01	45.912.017,06	-1.200.489.969,45
2067	0,01	47.652.286,25	-1.293.646.152,98
2068	0,01	49.458.519,37	-1.392.139.602,38
2069	0,01	51.333.216,73	-1.496.241.087,96
2070	0,01	53.278.973,45	-1.606.234.238,54
2071	0,01	55.298.482,98	-1.722.416.127,18
2072	0,01	57.394.540,89	-1.845.097.882,88
2073	0,01	59.570.048,69	-1.974.605.329,36
2074	0,01	61.828.017,89	-2.111.279.651,97
2075	0,01	64.171.574,14	-2.255.478.094,19
2076	0,01	66.603.961,58	-2.407.574.684,71
2077	0,01	69.128.547,29	-2.567.960.996,70
2078	0,01	71.748.826,01	-2.737.046.940,37
2079	0,01	74.468.424,91	-2.915.261.590,57
2080	0,01	77.291.108,69	-3.103.054.050,66
2081	0,01	80.220.784,70	-3.300.894.354,37
2082	0,01	83.261.508,44	-3.509.274.407,29
2083	0,01	86.417.489,10	-3.728.708.969,61
2084	0,01	89.693.095,44	-3.959.736.681,97
2085	0,01	93.092.861,79	-4.202.921.136,21
2086	0,01	96.621.494,37	-4.458.851.993,04
2087	0,01	100.283.877,79	-4.728.146.148,51
2088	0,01	104.085.081,79	-5.011.448.951,52

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

INFORMAÇÕES PRIORITÁRIAS CONFORME INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO DRAA 2014.
PLANO PREVIDENCIÁRIO (CAPITALIZADO)
RPPS/UF: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - PE

F.1.) Idade hipotética adotada na avaliação:

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	0
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	20
Justificativa Técnica:	
Foi considerado as idades acima mencionadas, tendo em vista que a maioria das contratações são de servidores ativos efetivos com idade superior a 20 anos.	

F.2.) Idade média projetada para a aposentadoria programada:

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Masculino	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	58
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Masculino	60
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	58

F.3.) Adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação:

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2013 - Política de Investimentos	11,41%
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2013:	15,48%
Inflação anual - 2013:	5,91%
Indexador:	IPCA
Justificativa Técnica:	
Os RPPS possuía percentual da sua carteira em fundos IMA-B. Estes fundos compram Notas do Tesouro Nacional série B de diversos vencimentos, que paga a inflação no período mais um valor fixo negociado no momento da compra. O IMA-B, por ser negociado no mercado e não ter a necessidade de esperar até o vencimento do fundo, sofre com a oscilação de mercado e com a lei de Oferta x Demanda influenciado pela SELIC. Em épocas de queda na SELIC, os fundos IMA-B tendem a ficar mais interessantes pois investidores que possuíam investimentos em renda fixa atrelada ao CDI terão menores rendimentos no período e por sua vez buscam, nos fundos IMA-B, um retorno melhor que o CDI. Fato este que ocorreu em 2012 e o IMA-B teve um rendimento de 26%. Porém, em épocas de alta da SELIC, os fundos de renda fixa atrelados ao CDI se tornam investimentos mais atrativos e com maior segurança, desta forma, há uma forte fuga dos fundos IMA-B, desvalorizando seu papel. Fato este que ocorreu no ano de 2013 que o índice teve uma queda de 10%. Ainda assim, no acumulado dos dois anos, o IMA-B cresceu 16% enquanto o CDI cresceu 17%.	



F.4.) Crescimento da remuneração dos servidores:

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	3,79%
Justificativa Técnica:	
Como taxa anual real de crescimento da remuneração do plano, definido na Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, foi considerada a diferença da média da evolução dos salários mínimos 2011/2010, 2012/2011 e 2013/2012 e a média da evolução do IPCA 2011/2010, 2012/2011, 2013/2012, que resultou no índice de 3,79%. Estaremos acompanhando estes resultados nas próximas avaliações e caso se confirme que o crescimento salarial é efetivamente maior que o estabelecido na hipótese, faremos o ajuste deste percentual para o valor mais adequado, lembrando que os cálculos atuariais foram realizados com os salários atualizados até a data base da avaliação e a cada avaliação anual os cálculos são ajustados viabilizando o equilíbrio atuarial e financeiros.	

F.5.) Crescimento dos benefícios do plano:

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	3,79%
Justificativa Técnica:	
Como taxa média anual real de crescimento dos benefícios do plano, definido na Portaria MPS 403 de 10 de dezembro de 2008, foi considerada a diferença da média da evolução dos salários mínimos 2011/2010, 2012/2011 e 2013/2012 e a média da evolução do IPCA 2011/2010, 2012/2011, 2013/2012, que resultou no índice de 3,79%. Estaremos acompanhando estes resultados nas próximas avaliações e caso se confirme que o crescimento salarial é efetivamente maior que o estabelecido na hipótese, faremos o ajuste deste percentual para o valor mais adequado, lembrando que os cálculos atuariais foram realizados com os salários atualizados até a data base da avaliação e a cada avaliação anual os cálculos são ajustados viabilizando o equilíbrio atuarial e financeiros.	

F.6.) Compromissos do plano de benefícios:

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL - BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
	GRUPO FECHADO Geração Atual	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO Consolidado
DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES	VALORES
(*) VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	43.358.665,55	53.802.936,40	97.161.601,95
ATIVO	1.439.816,59		1.439.816,59
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme DAIR	745.640,91		
Créditos a receber conforme atr. 17, §5º da Portaria MPS 403/2008	694.175,68		
Propriedades para investimentos (imóveis)	0,00		
Direitos sobre royalties	0,00		
Bens, direitos e demais ativos	0,00		
PMBC	18.589.224,03		18.589.224,03
VABF - CONCEDIDOS	18.589.224,03		18.589.224,03
(-) VACF - CONCEDIDO ENTE	0,00		0,00
(-) VCCF - CONCEDIDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS	0,00		0,00
PMBaC	16.217.761,62	2.861.689,66	19.079.451,28
VABF - A CONCEDER	27.869.502,94	8.175.826,58	36.045.329,52
(-) VACF - A CONCEDER ENTE	-7.768.215,90	-2.657.068,46	-10.425.284,36
(-) VACF - A CONCEDER - SERVIDORES EM ATIVIDADE	-3.883.525,42	-2.657.068,46	-6.540.593,88
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	34.806.985,65	2.861.689,66	37.668.675,31
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	4.645.872,70	0,00	4.645.872,70
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL:			
(Déficit Atuarial / Superavit Atuarial / Equilíbrio Atuarial)	-28.721.296,36	-2.861.689,66	-31.582.986,02

F.7.) Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras.:

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Descrição:
A GF foi avaliada considerando a massa dos servidores ativos efetivos da GA, quando entraram no serviço público com as mesmas características iniciais de entrada. Ficando mantidas as condições de salários e tempo anterior adotado na avaliação da GA, sendo considerados os mesmos critérios da Nota Técnica da GA, para realização dos cálculos atuariais.



F.8.) Demonstrativo do Plano de Amortização do Déficit:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL 31/12/2013

Ente Federativo:	Prefeitura Municipal de Igaraci - PE	
Juros:	5,50%	aa
Prazo:	32	anos
Deficit:	28.721.296,36	
Crescimento da FS (Anual)	3,79%	

Qtdd - Mulheres:	250
Qtdd - Homens:	88
Sal - Mulheres:	1.065,18
Sal - Homens:	1.021,42
Folha Salarial - FS (Anual):	4.630.345,03

1) A AMORTIZAÇÃO SERÁ FEITA POR ALÍQUOTAS OU POR APORTES?

X	POR ALÍQUOTAS
	POR APORTES

2) OS PAGAMENTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SERÃO FEITAS NO INICIO (ANTECIPADOS) OU NO FINAL (POSTECIPADOS) DO PERÍODO?

X	Pagamentos Antecipados
	Pagamentos Postecipados

n	Ano	Aportes (R\$)	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2014		11,70%	4.630.345,03	28.721.296,36	-541.750,37	1.549.875,03	29.729.421,03
2	2015		11,70%	4.805.855,66	29.729.421,03	-562.285,11	1.604.192,48	30.771.328,39
3	2016		11,70%	4.988.018,91	30.771.328,39	-583.598,21	1.660.325,16	31.848.055,34
4	2017		11,70%	5.177.086,97	31.848.055,34	-605.719,17	1.718.328,49	32.960.664,65
5	2018		11,70%	5.373.321,54	32.960.664,65	-628.678,62	1.778.259,23	34.110.245,26
6	2019		17,70%	5.576.994,27	34.110.245,26	-987.127,99	1.821.771,45	34.944.888,73
7	2020		17,70%	5.788.387,10	34.944.888,73	-1.024.544,52	1.865.618,93	35.785.963,14
8	2021		17,70%	6.007.792,66	35.785.963,14	-1.063.379,30	1.909.742,11	36.632.325,95
9	2022		17,70%	6.235.514,66	36.632.325,95	-1.103.686,09	1.954.075,19	37.482.715,05
10	2023		17,70%	6.471.868,34	37.482.715,05	-1.145.520,70	1.998.545,69	38.335.740,04
11	2024		23,70%	6.717.180,87	38.335.740,04	-1.591.971,87	2.020.907,25	38.764.675,43
12	2025		23,70%	6.971.791,83	38.764.675,43	-1.652.314,66	2.041.179,84	39.153.540,61
13	2026		23,70%	7.236.053,68	39.153.540,61	-1.714.944,72	2.059.122,77	39.497.718,66
14	2027		23,70%	7.510.332,23	39.497.718,66	-1.779.948,74	2.074.477,35	39.792.247,26
15	2028		23,70%	7.795.007,15	39.792.247,26	-1.847.416,69	2.086.965,68	40.031.796,25
16	2029		27,70%	8.090.472,51	40.031.796,25	-2.241.060,89	2.078.490,45	39.869.225,81
17	2030		27,70%	8.397.137,32	39.869.225,81	-2.326.007,04	2.064.877,03	39.608.095,81
18	2031		27,70%	8.715.426,09	39.608.095,81	-2.414.173,03	2.045.665,75	39.239.588,53
19	2032		27,70%	9.045.779,42	39.239.588,53	-2.505.680,90	2.020.364,92	38.754.272,55
20	2033		27,70%	9.388.654,60	38.754.272,55	-2.600.657,32	1.988.448,84	38.142.064,07
21	2034		32,70%	9.744.526,27	38.142.064,07	-3.186.460,09	1.922.558,22	36.878.162,20
22	2035		32,70%	10.113.887,06	36.878.162,20	-3.307.241,07	1.846.400,66	35.417.321,79
23	2036		32,70%	10.497.248,26	35.417.321,79	-3.432.600,18	1.759.159,69	33.743.881,30
24	2037		32,70%	10.895.140,56	33.743.881,30	-3.562.710,96	1.659.964,37	31.841.134,70
25	2038		32,70%	11.308.114,73	31.841.134,70	-3.697.753,52	1.547.885,97	29.691.267,15
26	2039		37,70%	11.736.742,46	29.691.267,15	-4.424.751,91	1.389.658,34	26.656.173,58
27	2040		37,70%	12.181.617,09	26.656.173,58	-4.592.469,64	1.213.503,72	23.277.207,65
28	2041		37,70%	12.643.354,43	23.277.207,65	-4.766.544,62	1.018.086,47	19.528.749,50
29	2042		37,70%	13.122.593,67	19.528.749,50	-4.947.217,82	801.984,24	15.383.515,93
30	2043		37,70%	13.619.998,21	15.383.515,93	-5.134.739,32	563.682,71	10.812.459,31
31	2044		38,70%	14.136.256,58	10.812.459,31	-5.470.731,30	293.795,04	5.635.523,06
32	2045		38,70%	14.672.083,44	5.635.523,06	-5.678.096,29	-2.341,53	-44.914,76
33	2046		38,70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	2047		38,70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	2048		38,70%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

F.9.) Projeção das Provisões Matemáticas para os próximos doze meses, a partir da data da avaliação (instante zero), em consonância com a planificação contábil:

F.9.1. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos:

Mês k	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	16.730.301,63	18.589.224,03	0,00	0,00	0,00	-1.858.922,40	0,00
1	16.779.082,60	18.643.425,11	0,00	0,00	0,00	-1.864.342,51	0,00
2	16.828.005,81	18.697.784,23	0,00	0,00	0,00	-1.869.778,42	0,00
3	16.877.071,66	18.752.301,85	0,00	0,00	0,00	-1.875.230,18	0,00
4	16.926.280,58	18.806.978,42	0,00	0,00	0,00	-1.880.697,84	0,00
5	16.975.632,98	18.861.814,42	0,00	0,00	0,00	-1.886.181,44	0,00
6	17.025.129,27	18.916.810,30	0,00	0,00	0,00	-1.891.681,03	0,00
7	17.074.769,88	18.971.966,54	0,00	0,00	0,00	-1.897.196,65	0,00
8	17.124.555,23	19.027.283,59	0,00	0,00	0,00	-1.902.728,36	0,00
9	17.174.485,74	19.082.761,94	0,00	0,00	0,00	-1.908.276,19	0,00
10	17.224.561,84	19.138.402,04	0,00	0,00	0,00	-1.913.840,20	0,00
11	17.274.783,94	19.194.204,38	0,00	0,00	0,00	-1.919.420,44	0,00
12	17.325.152,48	19.250.169,42	0,00	0,00	0,00	-1.925.016,94	0,00

2.2.7.2.1.03.00 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
 2.2.7.2.1.03.01 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.02 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.03 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.04 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.05 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.03.06 - (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS

F.9.2. Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder:

Mês k	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	16.107.816,41	27.869.502,94	-7.768.215,90	-3.883.525,42	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
1	16.222.950,76	27.950.762,78	-7.745.631,76	-3.872.235,05	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
2	16.338.223,56	28.032.259,54	-7.723.113,28	-3.860.977,49	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
3	16.453.635,78	28.113.993,93	-7.700.660,26	-3.849.752,67	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
4	16.569.188,42	28.195.966,63	-7.678.272,53	-3.838.560,48	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
5	16.684.882,43	28.278.178,34	-7.655.949,87	-3.827.400,83	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
6	16.800.718,81	28.360.629,76	-7.633.692,12	-3.816.273,62	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
7	16.916.698,54	28.443.321,59	-7.611.499,07	-3.805.178,76	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
8	17.032.822,60	28.526.254,52	-7.589.370,55	-3.794.116,16	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
9	17.149.091,98	28.609.429,26	-7.567.306,36	-3.783.085,72	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
10	17.265.507,65	28.692.846,52	-7.545.306,31	-3.772.087,34	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
11	17.382.070,61	28.776.507,00	-7.523.370,23	-3.761.120,94	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83
12	17.498.781,85	28.860.411,41	-7.501.497,91	-3.750.186,43	0,00	-4.672,66	-43.299,72	-61.972,83

2.2.7.2.1.04.00 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
 2.2.7.2.1.04.01 - APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.02 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.03 - (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.04 - (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
 2.2.7.2.1.04.05 - (-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
 2.2.7.2.1.05.00 - PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
 2.2.7.2.1.05.98 - (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

II - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será de 24% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2014. Além da participação da parte total do Ente de 24,00%, há necessidade de aporte de capital mensal correspondente a: 50% da folha dos inativos e pensionistas, para a longo prazo, constituir a reserva necessária para o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2014 a 2045.

As alíquotas totais de contribuição previdenciária de 35,00%, incluído o custeio suplementar, a taxa de administração 2% e o aporte de capital mensal de responsabilidade do Ente, correspondente a 50% da folha dos inativos e pensionistas e a parte total contributiva do Servidor de 11,00% são necessárias, para a longo prazo, constituírem a reserva necessária para o equilíbrio atuarial e financeiro do Regime, tais alíquotas serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais ou quando necessárias. Mantém-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante

Período Custo Suplementar	(%)
2014 a 2018	11,70%
2019 a 2023	17,70%



2024 a 2028	23,70%
2029 a 2033	27,70%
2034 a 2038	32,70%
2039 a 2045	37,70%

Aplicando-se a alíquota total e o aporte de capital mensal acima mencionada teremos saldo anual a capitalizar, conforme demonstrado Quadro I abaixo, se considerarmos a passagem dos riscos iminentes para inatividade, e, também teremos um saldo maior a capitalizar anual, sem os riscos iminentes conforme Quadro II a seguir:

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando os Riscos Iminentes

Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Sem os Riscos Iminentes

Descrição	Valores(R\$)
Vlr Total FI Ativos	R\$ 357.245,57
% da Alíquota Total Contributiva	33,00%
Vlr da Contribuição	R\$ 117.902,83
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar	R\$ 4.672,66
Aporte Mensal	R\$ 61.972,83
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 123.945,66
Vlr Total FI Riscos Iminentes	-R\$ 21.839,62
Vlr Total Despesas Aux e Sal Diversos	-R\$ 4.866,88
Vlr do Saldo Líq Mensal a Capitalizar	R\$ 36.737,02
Saldo Líq Anual a Capitalizar	R\$ 477.581,31

Descrição	Valores (R\$)
Vlr Total FI Ativos	R\$ 357.245,57
% da Alíquota Total Contributiva	33,00%
Vlr da Contribuição	R\$ 117.902,83
Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar	R\$ 4.672,66
Aporte Mensal	R\$ 61.972,83
Vlr Total FI Inativos e Pensionistas	-R\$ 123.945,66
Vlr Total FI Riscos Iminentes	0,00
Vlr Total Despesas Aux e Sal Diversos	-R\$ 4.866,88
Vlr do Saldo Líq Mensal a Capitalizar	R\$ 60.396,61
Saldo Líq Anual a Capitalizar	R\$ 785.155,96

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: - O Gestor do Fundo de Previdência deverá manter o cadastro dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) vinculados ao RPPS, desde o momento que começou a contribuir para previdência social (RGPS e RPPS), para que na próxima reavaliação atuarial; o tempo correto de serviço passado continue a ser informado, o que acarretará um resultado mais próximo da realidade, e, como sugestão seguem os formulários que facilitarão a coleta de dados. Como sugestão para um melhor controle dos dados dos servidores a Prefeitura deve procurar implantar o programa gratuito do MPS o SIPREV/Gestão RPPS - Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS (<http://www.previdencia.gov.br/conteudoDinamico.php?id=1082>). - O Instituto de Previdência Municipal deverá garantir pleno acesso dos participantes às informações relativas à gestão do regime e participação de representantes dos servidores ativos efetivos (excluindo-se os comissionados e contratados) e inativos nos colegiados e instâncias de decisão em que os interesses sejam objetos de discussão e deliberação. - Com a possibilidade, teórica, da existência de riscos iminentes, poderá o Município realizar concurso público evitando, preferencialmente, cargos comissionados, certamente refletirá no plano de custeio, com o aumento da folha salarial, acarretando uma receita maior de contribuições previdenciárias e possível redução às taxas contributivas, para massa participante, contratados lembrando que, normalmente, população composta de servidores ativos com idade média acima de 40 anos acarretará, possível aumento da alíquota do Ente. - Deve providenciar o registro contábil individualizado das contribuições de cada Servidor e do Ente Público, conforme diretrizes gerais, além de identificação em demonstrativos financeiros e orçamentários de todas as despesas fixas e variáveis com pessoal inativo e pensionista, bem como os encargos incidentes sobre os proventos de pensões pagas; - Como ferramenta facilitadora do processo, o Instituto poderá manter uma conta corrente, para movimentar o repasse dos 2% para despesa administrativa e outra conta corrente para depósito dos repasses das contribuições previdenciárias, cujo saldo, somente, poderá ser utilizado para pagamento de benefícios previdenciários.

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação
Alcir Antonio de Azevedo



Nome:
MIBA: **548**
CPF: **37188330778**
Correio eletrônico: **alcir_miba548@yahoo.com.br**
Telefone: **(062) 99761219**
Data: **23/7/2015**
Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **Edenilda Alves Nunes Rabelo**
Cargo: **Gestora**
CPF: **59956208434**
Correio eletrônico: **nun.es@hotmail.com**
Telefone: **(087) 38371156**
Data: **23/7/2015**
Assinatura: _____

Avisos:

O preenchimento do campo "Descrição da População Coberta" é obrigatório
O campo "Taxa de Juros Real" deve ter valor maior que 0 e menor que 6
O campo "Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade" deve ter valor maior que 0 e menor que 1



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201015101226.pdf>
assinado por: idUser 86

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

(R\$ 1,00)

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2016	2017	2018	
TOTAL					-

FONTE:

Nota: Não há previsão de renúncia de receitas para o triênio 2016 A 2018.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota: O município não tem previsão de efetuar expansão de despesa obrigatória de caráter continuado para o exercício de 2016.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito





MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS RECEITAS

FONTE: BALANÇOS CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO (EM ARQUIVO NA SECRETARIA DE FINANÇAS)

NOTAS:

As receitas para o período 2016 a 2018 foram estimadas tomando-se por base a arrecadação de 2014 em comparação com a arrecadação de 2012 e 2013. Levou-se também em consideração as taxas projetadas de inflação apresentadas no Demonstrativo de metas anuais. Apresenta-se, a seguir, os critérios específicos de projeção das metas para os principais itens de receitas:

METAS PARA 2.016.

- 1) **IRRF e ISSQN** - Considera-se a média histórica e a previsão de uma melhor fiscalização, bem como a previsão de realização de obras de grandes portes através de convênios com a União e Estado, especialmente obras do PAC.
- 2) **IPRU** - Considera-se a média histórica, bem como a previsão de uma maior intensificação na cobrança por parte do setor de tributos
- 3) **FPM** - No exercício de 2013 houve um incremento mínimo em relação a 2012, devido especialmente a políticas de redução de alíquotas do IPI por parte do Governo Federal. Levamos em consideração para 2016 o fato de que atendendo ao pedidos constantes dos município e de suas entidades representativas, o Governo Federal não pratique de forma tão agressiva essas políticas de redução de alíquotas e consequentemente não diminua de forma tão drásticas os repasses ao FPM.
- 5) **RECURSOS DOS SUS** - O aumento substancial na previsão também destas transferências deve-se a implantação de novos programas no município, tais como: Programa Saúde da Família, Programa de Saúde Bucal e também uma maior prestação de serviços na área de saúde por parte do governo municipal em conjunto com os governos estadual e federal, bem como a inclusão de receitas de da subfunção Média e Alta Complexidade nesta rubrica e não mais como receitas de serviços de saúde.
- 6) **RECURSOS DO FNDE E FNAS** - Também estão previstos a inclusão de novos programas juntos a estas entidades, além da continuação dos já existentes.
- 7) **TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS** - Foi levado em consideração a tendência de aumento acima da inflação, devido às políticas do Governo Estadual para combater a sonegação, considerando que tal política terá sua continuidade, bem como a série histórica.
- 8) **TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB** - Foi considerado para projeção o valor previsto pelo MEC para o exercício de 2015 que é de: R\$ 5.512.389,75 divulgado no site: www.fnade.gov.br.
- 6) **RECEITAS DE CAPITAL** - Os valores estimados acima da média histórica deve-se a projetos que estão e que serão apresentados a entidades de outras esferas de Governo (Especialmente o Federal), visando a celebração de Convênios.

METAS PARA 2.017 e 2.018

- 1) Foram consideradas apenas os índices ordinários de crescimentos econômico e de inflação (girando em torno de 10% de aumento)

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO

Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2016
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE DESPESAS
TOTAL DE DESPESAS

(R\$ 1,00)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	27.750.000,00	30.670.000,00	33.580.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.500.000,00	20.100.000,00	22.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (-)	50.000,00	70.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	10.200.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.120.000,00	8.087.000,00	9.352.700,00
Investimentos	6.870.000,00	7.807.000,00	9.022.700,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	250.000,00	280.000,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000,00	583.000,00	641.300,00
TOTAL	35.400.000,00	39.340.000,00	43.574.000,00

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS

SOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2013	11.568.604,52	
2014	13.401.963,47	15,85
2015	14.900.000,00	11,18
2016	17.500.000,00	17,45
2017	20.100.000,00	14,86
2018	22.000.000,00	9,45

Nota: os valores de 2013 e 2014 são os efetivamente executados.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2013	6.206.691,84	
2014	7.573.149,84	22,02
2015	9.500.000,00	25,44
2016	10.200.000,00	7,37
2017	10.500.000,00	2,94
2018	11.500.000,00	9,52

Nota: os valores de 2013 e 2014 são os efetivamente executados.

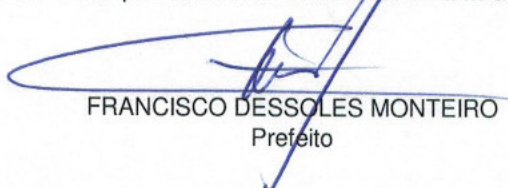
INVESTIMENTOS

Metas Anuais	Valor Nominal R\$ (1,00)	Variação %
2013	1.519.394,18	
2014	790.139,50	(48,00)
2015	6.664.000,00	743,40
2016	6.870.000,00	3,09
2017	7.807.000,00	13,64
2018	9.022.700,00	15,57

Nota: os valores de 2013 e 2014 são os efetivamente executados.

NOTAS:

- 1) Para cálculo da "Reserva de Contingência" está sendo considerado o percentual de 2% sobre a Receita Corrente Líquida, mantendo o padrão de exercícios anteriores.
- 2) O aumento progressivo da Despesa com pessoal deve-se à previsão para atendimento ao limite constitucional do salário mínimo, como também futuras negociações para aumentos reais ao servidor público municipal. Sendo observado o percentual limite sobre a Receita Corrente Líquida prevista, conforme preceitua a LRF.
- 3) Os juros e encargos da Dívida estão sendo previstos tendo como base uma taxa de juros anual média de 12%.


FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
 Prefeito



MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2016
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DE METAS
ANUAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO

R\$(1,00)						
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO						
ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.345.621,03	21.954.995,27	26.900.000,00	29.200.000,00	32.120.000,00	35.332.000,00
Receita Tributária	433.558,61	718.881,66	748.400,00	908.400,00	999.240,00	1.099.164,00
Receita de Contribuições	2.015.702,24	2.146.099,31	2.500.000,00	2.700.000,00	2.970.000,00	3.267.000,00
Receita Patrimonial	140.926,20	249.479,40	200.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
(-) Aplicações Financeiras (II)	140.926,20	249.479,40	198.000,00	-	-	-
Receita de Serviços	95.522,57	-	-	10.000,00	11.000,00	12.100,00
Transferências Correntes	16.459.001,11	18.711.506,07	23.201.600,00	24.961.600,00	27.457.760,00	30.203.536,00
Demais Receitas Correntes	200.910,30	129.028,83	250.000,00	320.000,00	352.000,00	387.200,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	19.204.694,83	21.705.515,87	26.702.000,00	29.200.000,00	32.120.000,00	35.332.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	1.426.174,79	294.362,22	5.100.000,00	6.200.000,00	7.220.000,00	8.242.000,00
ações de Crédito (V)	-	-	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Receita de Ativos (VII)	-	-	100.000,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
Receitas de Capital	1.426.174,79	294.362,22	4.900.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	1.426.174,79	294.362,22	4.900.000,00	6.000.000,00	7.000.000,00	8.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	20.630.869,62	21.999.878,09	31.602.000,00	35.200.000,00	39.120.000,00	43.332.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	17.775.296,36	20.975.113,31	24.500.000,00	27.750.000,00	30.670.000,00	33.580.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.568.604,52	13.401.963,47	14.900.000,00	17.500.000,00	20.100.000,00	22.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	100.000,00	50.000,00	70.000,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	6.206.691,84	7.573.149,84	9.500.000,00	10.200.000,00	10.500.000,00	11.500.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	17.775.296,36	20.975.113,31	24.400.000,00	27.700.000,00	30.600.000,00	33.500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.655.919,05	927.761,17	7.014.000,00	7.120.000,00	8.087.000,00	9.352.700,00
Investimentos	1.519.394,18	790.139,50	6.664.000,00	6.870.000,00	7.807.000,00	9.022.700,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	136.524,87	137.621,67	350.000,00	250.000,00	280.000,00	330.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	1.519.394,18	790.139,50	6.664.000,00	6.870.000,00	7.807.000,00	9.022.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	486.000,00	530.000,00	583.000,00	641.300,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	19.294.690,54	21.765.252,81	31.550.000,00	35.100.000,00	38.990.000,00	43.164.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	1.336.179,08	234.625,28	52.000,00	100.000,00	130.000,00	168.000,00

NOTAS:

- Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente
- O cálculo da Meta de Resultado primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas de contabilidade pública.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
 Prefeito





MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2016
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DE RESULTADO NOMINAL

METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL									
(R\$ 1,00)									
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	819.811,79	880.084,76	740.544,57	1.100.000,00	1.200.000,00	1.340.000,00	1.500.000,00		
DEDUÇÕES (II)	449.999,00	1.820.735,75	2.207.771,67	-	-	-	-		
Ativo Disponível	2.292.098,63	3.089.673,87	3.171.224,63	-	-	-	-		
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-		
(-) Restos a Pagar Processados	1.842.099,63	1.268.938,12	963.452,96	-	-	-	-		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	369.812,79	(940.650,99)	(1.467.227,10)	1.100.000,00	1.200.000,00	1.340.000,00	1.500.000,00		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	369.812,79	(940.650,99)	(1.467.227,10)	1.100.000,00	1.200.000,00	1.340.000,00	1.500.000,00		
RESULTADO NOMINAL	-	(1.310.463,78)	(526.576,11)	2.567.227,10	100.000,00	140.000,00	160.000,00		

NOTA:

1) Ver notas da memória de cálculo do montante da Dívida Pública

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito



assinado por: idUser 86

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201015101226.pdf

MUNICÍPIO DE IGUARACY - PE - LDO 2016
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS
ANUAIS DOS MONTANTES
DA DÍVIDA PÚBLICA

METAS FISCAIS - MONTANTE DA DÍVIDA									
ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	(R\$ 1,00)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	819.811,79	880.084,76	740.544,57	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00		
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas	819.811,79	880.084,76	740.544,57	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00		
DEDUÇÕES (II)	449.999,00	1.820.735,75	2.207.771,67	-		-	-		
Ativo Disponível	2.292.098,63	3.089.673,87	3.171.224,63	-		-	-		
Haveres Financeiros									
(-) Restos a Pagar Processados	1.842.099,63	1.268.938,12	963.452,96	-		-	-		
DCL (III) = (I - II)	369.812,79	(940.650,99)	(1.467.227,10)	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.500.000,00		

FONTE: Demonstrativos Contábeis e Contratos em arquivo na Prefeitura Municipal.

NOTAS:

- 1) Estas dívidas referem-se a parcelamentos de débitos junto ao INSS e FUNPREVI.
- 2) Para os exercícios de 2016 a 2018 há previsão de manter o nível da Dívida estável, sem previsão de aumento substancial. Apenas sendo majorada pelos juros (estimados na média de 12% ao ano) e atualizações monetárias.
- 3) Não estão sendo considerados o valor do ativo disponível, porque os mesmos serão utilizados para pagamentos de restos a pagar processados.

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO

Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUARACY- PE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00		250.000,00
Demandas Trabalhistas contra o Município	250.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de contingência	250.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Despesas e Garantias Concedidas			
Limitação de Passivos			
Restituições Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
TOTAL	250.000,00	SUBTOTAL	250.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	1.300.000,00	Limitação de Empenho	1.300.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	2.250.000,00		2.250.000,00
Não celebração de convênios para transferências voluntárias de recursos federais e estaduais relativo a Receita de Capital	2.000.000,00	Não implementação ou execução de projetos previstos a serem executados com os referidos recursos	2.000.000,00
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade pública	250.000,00	Abertura de crédito adicional a partir da Reserva de contingência	250.000,00
SUBTOTAL	3.550.000,00	SUBTOTAL	3.550.000,00
TOTAL	3.800.000,00	TOTAL	3.800.000,00

FONTE:

FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
Prefeito

